

CERTIDÃO
Certifico que foi publicado em

16 / 04 / 2020

João Eudes Duarte da Silva
Secretário de Administração

DECRETO Nº 23 DE 16 DE ABRIL DE 2020.

Dispõe sobre os valores de bolsas para ajuda de custo a serem pagas aos estagiários do Poder Público Municipal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUPIRA, no Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei orgânica do Município e no cumprimento das determinações contidas na Lei complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.788/2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes a nível nacional;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 043/2011, que dispõe sobre a concessão de estágios a estudantes a nível municipal;

CONSIDERANDO a inexistência de regulamentação sobre os valores das bolsas a serem pagas aos estudantes estagiários do Poder Público Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Nos termos do art. 11 da Lei Municipal nº 043/2011, fica o Poder Executivo autorizado a definir os valores das bolsas a serem pagas a estudantes estagiários.

Art. 2º O Município pagará ao estagiário uma bolsa, a título de ajuda de custo, nos seguintes moldes:

I - no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais) para estudantes com matrícula e frequência regular em cursos de educação superior, atestados pela respectiva instituição de ensino;

II - no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) para estudantes com matrícula e frequência regular em cursos de educação profissional, de ensino médio, da educação especial e nos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional da educação de jovens e adultos, desde que devidamente atestados pelas respectivas instituições de ensino;

Art. 3º Em todos os casos será devido o pagamento do auxílio-transporte, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais).

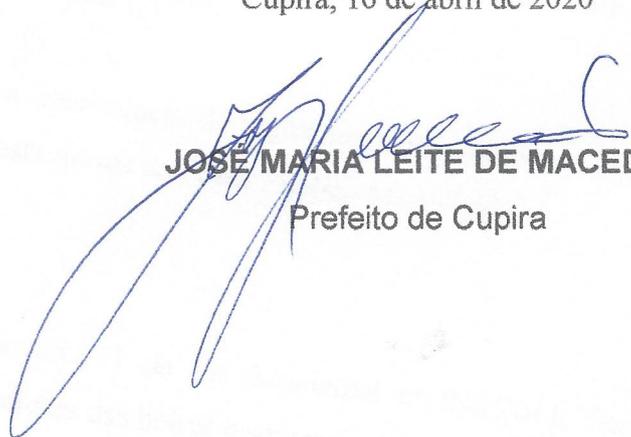
Art. 4º Os pagamentos da bolsa referida no art. 2º, bem como do auxílio-transporte, são compulsórios.

Art. 5º O objeto de cada estágio, a jornada, a dotação orçamentária, o prazo, os direitos e deveres das partes e demais questões específicas serão detalhados nos respectivos instrumentos contratuais, que consistirão em termos de compromisso.

Art. 6º Revogam-se todas as disposições em sentido contrário.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2020.

Cupira, 16 de abril de 2020



JOSE MARIA LEITE DE MACEDO

Prefeito de Cupira